



MPV 933
00014

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 933/2020

Suspende, pelo prazo que menciona, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020.

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Medida Provisória nº 933/2020:

Art. 1º Fica suspenso, **enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus**, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003.

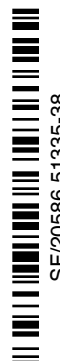
JUSTIFICAÇÃO

Apesar de considerarmos acertada a medida de suspender os reajustes de preços dos medicamentos, cremos ser exíguo o prazo previsto na Medida Provisória.

É sabido que a pandemia de Covid-19 tende a se alongar – com necessidade de períodos de maior ou menor intensidade das medidas restritivas – até que, de fato, tenha sido desenvolvida uma vacina ou medicação eficiente, o que, em previsões otimistas, não aconteceria até o próximo ano.

Durante todo esse intervalo, subsistirão as razões que motivaram a edição da Medida Provisória, em especial a garantia de acesso aos medicamentos pelos cidadãos, combatidos pelos efeitos negativos que a pandemia traz à economia.

Apresentamos, portanto, a presente emenda, a fim de garantir que os reajustes de preços de medicamentos fiquem suspensos enquanto perdurar a Emergência de Saúde Pública e esperamos receber o apoio dos nobres pares à sua aprovação.



SF/20586.51335-38

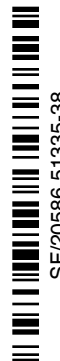


SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Sala das Sessões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT – SE



SF/20586.51335-38